

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08

NIRE 33.3.0031538-1

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Conselho de Administração do GRUPO DE MODA SOMA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo, CEP: 22290-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o n.º 10.285.590/0001-08 ("Companhia" ou "SOMA"), vem, pelo presente, convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 14 de setembro de 2021, às 16 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, para deliberarem a respeito das seguintes matérias, relacionadas à operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Cia Hering ("Hering"), envolvendo, ainda, a Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. ("Cidade Maravilhosa") e a GMSH Participações S/A ("NewCo"), que compõem a ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1. examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Cia Hering pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A., seguida da Incorporação das Ações de Emissão da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. pela GMSH Participações S/A, seguida da Incorporação da GMSH Participações S/A pelo Grupo de Moda Soma S.A. ("Protocolo e Justificação"), que contém todos os termos e condições da Operação, incluindo a incorporação da NewCo pela SOMA ("Incorporação da NewCo");
2. ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.281.922/0001-70 ("Apsis"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da NewCo, para fins da incorporação da NewCo pela SOMA ("Laudo de Avaliação da NewCo"), no âmbito da Incorporação da NewCo;
3. aprovar o Laudo de Avaliação da NewCo;
4. aprovar a Incorporação da NewCo, no âmbito da Operação, nos termos do Protocolo e Justificação;

5. aprovar o aumento do capital social da SOMA em decorrência da Incorporação da NewCo;
6. aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da SOMA, para refletir: (a) o aumento de capital decorrente da oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da Companhia, aprovada na reunião do conselho de administração ocorrida em 20 de julho de 2021; e (b) o aumento de capital decorrente da Incorporação da NewCo e a consequente consolidação do estatuto social da SOMA;
7. deliberar sobre a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia para 9 (nove) membros;
8. deliberar sobre a eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração da Companhia; e
9. autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas na assembleia, inclusive, mas não se limitando, a praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, bem como ratificar todos os atos já praticados.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

MARCEL SAPIR
Presidente do Conselho de Administração

INFORMAÇÕES GERAIS:

(1) Para fins da participação na Assembleia, os acionistas devem apresentar: (i) o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia; (ii) no caso de acionista pessoa física, o documento de identidade válido com foto; (iii) no caso de acionista pessoa jurídica, o documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato, último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, conforme aplicável) e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e., ata de eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso); (iv) no caso de fundo de investimento, o documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso, termo(s) de posse e/ou procuração); e (v) no caso de acionistas representados por procuradores, além dos documentos indicados acima, procuração com firma reconhecida e documento de identificação do procurador com foto. A procuração deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do parágrafo 7º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou outro acionista. Caso os documentos listados acima estejam em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado, não sendo necessárias as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização ou apostilamento. Os documentos em inglês estão dispensados da tradução.

(2) A participação e votação dos acionistas na Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico acessado mediante link a ser disponibilizado pela Companhia anteriormente à realização da Assembleia, ou através de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, conforme instruções constantes do Manual da Administração divulgado nesta data.

(3) Os acionistas deverão encaminhar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme detalhado no item (1) acima, diretamente à Companhia por meio do

endereço eletrônico ri@somagrupo.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia (ou seja, até o dia 12 de setembro de 2021). Após a análise dos referidos documentos e comprovação da titularidade das ações, o acionista receberá as credenciais de acesso e instruções para sua identificação e uso da plataforma digital.

(4) Os acionistas poderão, ainda, enviar à Companhia boletim de voto a distância, acompanhado da documentação requerida, o qual será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da Assembleia (isto é, até 07 de setembro de 2021, inclusive). Boletins recebidos pela Companhia após esta data serão desconsiderados.

(5) Em atendimento aos termos do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, os documentos pertinentes à Ordem do Dia e às orientações para a participação e votação à distância, por meio de sistema eletrônico, se encontram à disposição dos acionistas no endereço na rede mundial de computadores www.somagrupo.com.br.

* * * * *